



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 29 de Junho de 2005



Série

Número 76

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 858/2005

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder, junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., à liquidação da importância de € 468.590,96.

Resolução n.º 859/2005

Autoriza o IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, E.P.E. a celebrar um contrato-programa com a ADERAM - Agência de Desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira com vista a atribuir uma comparticipação financeira até o montante de € 23.782,51.

Resolução n.º 860/2005

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder, junto do Banco Espírito Santo, S.A., à liquidação da importância de € 384.888,12.

Resolução n.º 861/2005

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A., da importância de € 18.323,40.

Resolução n.º 862/2005

Atribui ao município do Funchal a importância de € 45.527,05.

Resolução n.º 863/2005

Atribui ao município do Funchal a importância de € 81.162,17.

Resolução n.º 864/2005

Atribui ao município de Santa Cruz a importância de € 60.990,57.

Resolução n.º 865/2005

Atribui ao município de Machico a importância de € 5.842,42.

Resolução n.º 866/2005

Atribui ao município de Santana a importância de € 28.721,54.

Resolução n.º 867/2005

Atribui ao município de Santana a importância de € 40.707,12.

Resolução n.º 868/2005

Atribui ao município de Santana a importância de € 131.867,03.

Resolução n.º 869/2005

Atribui ao Município de Santana a importância de € 101.940,57.

Resolução n.º 870/2005

Autoriza a comparticipação dos custos de operação e manutenção da Estação de Tratamento de Resíduos Sólidos da Meia Serra através da celebração de contrato-programa entre a Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais e a sociedade denominada Valor Ambiente - Gestão e Administração de Resíduos da Madeira, S.A..

Resolução n.º 871/2005

Autoriza a realização de 25% do capital social remanescente da sociedade denominada Valor Ambiente - Gestão e Administração de Resíduos da Madeira, S.A..

Resolução n.º 872/2005

Atribui vários subsídios, no âmbito do seguro de reses, no montante global de € 4.608,00.

Resolução n.º 873/2005

Aprova o mapa final dos trabalhos da empreitada de “construção do Entrepasto Frigorífico do Caniçal” e adjudica à mesma sociedade que gira sob a firma Alberto Martins de Mesquita & Filhos, S.A..

Resolução n.º 874/2005

Atribui vários subsídios, no âmbito do seguro de reses, no montante global de € 19.287,38.

Resolução n.º 875/2005

Rectifica a Resolução n.º 502/2005, de 28 de Abril.

Resolução n.º 876/2005

Mandata o licenciado Paulo Jorge Figueirôa de França Gomes para, em representação da Região, participar na assembleia geral da sociedade denominada MPE - Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A..

Resolução n.º 877/2005

Aprova a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno n.ºs 34 e 38, necessárias à obra de “CONSTRUÇÃO DA ESTRADA REGIONAL CENTO E UM ENTRE A CALHETA E OS PRAZERES - PRIMEIRA FASE”.

Resolução n.º 878/2005

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 157/1, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DO ACESSO À COVA DAIRIA- CAMACHA”.

Resolução n.º 879/2005

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 13, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA ESTRADA REGIONAL CENTO E UM ENTRE A CALHETA E OS PRAZERES - TROÇO ESTREITO DA CALHETA/PRAZERES - SEGUNDA FASE”.

Resolução n.º 880/2005

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 44, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA MACHICO/CANIÇAL - NÓ DE MACHICO SUL”.

Resolução n.º 881/2005

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 511, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA ESTRADA REGIONAL CENTO E UM ENTRE A CALHETA E OS PRAZERES - TROÇO ESTREITO DA CALHETA/PRAZERES - SEGUNDA FASE”.

Resolução n.º 882/2005

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 120, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA VARIANTE À ESTRADA REGIONAL CENTO E QUATRO, NAVILADARIBEIRABRAVA- SEGUNDA FASE”.

Resolução n.º 883/2005

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 49, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA FUNCHAL - AEROPORTO - SEGUNDA FASE - TROÇO CANCELA - AEROPORTO E ALTERAÇÃO AO PROJECTO”.

Resolução n.º 884/2005

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado e pelo valor global de € 1.837,02, da parcela de terreno n.º 26, necessária à obra de “construção do Campo de Futebol do Porto da Cruz, sítio Terra Baptista”.

Resolução n.º 885/2005

Louva publicamente o clube de Golf do Santo da Serra, seus dirigentes e técnicos e a atleta Carolina Catanho pelos resultados obtidos na época 2004/2005.

Resolução n.º 886/2005

Louva publicamente o Clube Desportivo de São Roque, seus dirigentes, técnicos e atletas pelos resultados obtidos na época 2004/2005.

Resolução n.º 887/2005

Atribui uma subvenção ao Marítimo da Madeira Futebol, SAD, no valor de € 249.398,95.

Resolução n.º 888/2005

Atribui uma subvenção ao Clube Desportivo Nacional, no valor global de € 249.398,95.

Resolução n.º 889/2005

Atribui uma subvenção ao Clube Futebol União, Futebol SAD, no valor global de € 77.937,17.

Resolução n.º 890/2005

Atribui uma subvenção ao Clube Amigos do Basquete da Madeira, Basquetebol SAD, no valor global de € 40.458,33.

Resolução n.º 891/2005

Atribui subvenções às equipas participantes nos campeonatos nacionais de andebol masculino e feminino, no valor global de € 62.958,33.

Resolução n.º 892/2005

Atribui subvenções às equipas participantes nos campeonatos nacionais de voleibol, no valor global de € 20.783,24.

Resolução n.º 893/2005

Atribui subvenções às equipas participantes na Liga Feminina de Basquetebol, no valor global de € 20.783,24.

Resolução n.º 894/2005

Atribui uma subvenção ao Club Sport Marítimo, no valor de € 15.587,43,

Resolução n.º 895/2005

Atribui uma subvenção ao Clube Desportivo Portosantense, Hóquei em Patins do Porto Santo, SAD, no valor global de € 36.375,00.

Resolução n.º 896/2005

Atribui subvenções aos clubes e associações para suporte das suas actividades, nas vertentes da competição nacional e regional, no valor global de € 284.719,49.

Resolução n.º 897/2005

Atribui subvenções aos clubes e associações, para suporte das suas actividades, nas vertentes da competição nacional, internacional e regional no valor global de € 436.256, 83.

Resolução n.º 898/2005

Rectifica a Resolução n.º 658/2004, de 6 de Maio.

Resolução n.º 899/2005

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Associação Desportiva e Cultural do Faial, por forma a viabilizar a realização do projecto denominado “XXIV Festival Internacional do Faial: Vozes do Atlântico”.

Resolução n.º 900/2005

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 38, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA ESTRADA REGIONAL CENTO E UM ENTRE A CALHETA E OS PRAZERES -TROÇO ESTREITO DACALHETA/PRAZERES - SEGUNDA FASE”.

Resolução n.º 901/2005

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação de Amigos do Gabinete Coordenador de Educação Artística, para a atribuição de um apoio financeiro tendo por objecto a realização e organização do concerto comemorativo do Dia da Região Autónoma da Madeira e das Comunidades Madeirenses a ter lugar no dia 30 de Junho, no Parque de Santa Catarina, no Funchal.

Resolução n.º 902/2005

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 85, necessária à obra de “BENEFICIAÇÃO DO TRAÇADO DA ESTRADAREGIONAL CENTO E UM, ENTRE SÃO VICENTE - PORTO MONIZ - QUARTAFASE”.

Resolução n.º 903/2005

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 412, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DAVIARÁPIDAFUNCHAL/AEROPORTO - SEGUNDA FASE - TROÇO CANCELA/AEROPORTO”.

Resolução n.º 904/2005

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder à liquidação da importância de € 1.930.192,6, sendo € 1.164.769,51 (junto do Banco Comercial Português, S.A.) € 347.440,90 (junto do Banco Totta & Açores, S.A.) e € 417.982,25 (junto do ABN-AMRO Bank N.V.).

Resolução n.º 905/2005

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela n.º 134, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA MACHICO/CANIÇAL - NÓ NORTE DE MACHICO - ALTERAÇÕES AO PROJECTO".

Resolução n.º 906/2005

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela n.º 263, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA VARIANTE À ESTRADAREGIONALCENTO E QUATRO - ROSÁRIO - SÃO VICENTE - SEGUNDA FASE".

Resolução n.º 907/2005

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 29, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA VARIANTE À ESTRADA REGIONAL CENTO E QUATRO NAVILADARIBEIRABRAVA - SEGUNDA FASE".

Resolução n.º 908/2005

Aprova a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno n.ºs 114 e 116, necessárias à obra de "RECONSTRUÇÃO DO TROÇO DA ESTRADA REGIONAL CENTO E ONZE, ENTRE O HOTEL DO PORTO SANTO E A CALHETA, NO PORTO SANTO".

Resolução n.º 909/2005

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 391, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA VARIANTE À ESTRADA REGIONAL CENTO E QUATRO - ROSÁRIO/SÃO VICENTE - SEGUNDA FASE".

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 858/2005**

Considerando que a Região Autónoma da Madeira concedeu o seu Aval, nos termos das Resoluções n.º 587/2001, de 10 de Maio e n.º 1663/2002, de 20 de Dezembro a operações de crédito contraídas junto do BANIF, S.A;

Considerando que, encontrando-se o devedor principal impossibilitado de cumprir com as prestações financeiras previstas no contrato de crédito, foi a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional do Plano e Finanças, interpelada pelo Banco credor para honrar a sua posição de avalista, cumprindo as citadas prestações;

Considerando que a Região, ao honrar a sua posição de avalista, fica na posição de credora perante o devedor principal em montante igual ao desembolsado;

Considerando que a Região Autónoma para obter o reembolso do seu crédito celebrará um Acordo de Regularização de Dívida com o devedor principal;

O Conselho de Governo reunido em plenário em 22 de Junho de 2005, resolveu:

- 1 - Autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder à liquidação da importância de 468.590,96 € junto do BANIF, S.A., relativa ao pagamento das responsabilidades assumidas no âmbito das operações de crédito avalizadas ao abrigo das Resoluções n.º 587/2001, de 10 de Maio e n.º 1663/2002, de 20 de Dezembro.
- 2 - Aprovar a minuta do Acordo de Regularização de Dívida a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, representada pela Secretaria Regional do Plano e Finanças, e a empresa Sousas & Cabral, Lda., que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência;
- 3 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para outorgar no referido documento e em toda a documentação necessária à sua efectivação;

- 4 - A presente despesa, no que respeita aos juros e respectivos encargos (138.511,47€), tem cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 03.01.03 (Juros e Outros Encargos - Juros da Dívida Pública - Sociedades Financeiras, Bancos e Outras Instituições Financeiras). No que respeita ao capital (330.079,49€), a presente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 10.07.03 (Passivos Financeiros - Outros Passivos Financeiros - Sociedades Financeiras, Bancos e Outras Instituições Financeiras).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 859/2005

Considerando que a ADERAM - Agência de Desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira é uma instituição de utilidade pública que se propõe desenvolver iniciativas de base local ou regional, promovendo a melhoria da qualidade de vida da população da Região;

Considerando que quer no Programa de Governo quer no Plano de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Regional para 2005 (PIDAR-2005) estão previstas acções no domínio da recuperação de imóveis degradados cuja execução está afectada à IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, E.P.E. com o apoio da Região Autónoma da Madeira;

Considerando o projecto de "Recuperação Urbanística do Concelho de São Vicente" da responsabilidade da ADERAM foi aprovado pelo Instituto de Gestão de Fundos Comunitários no âmbito da componente FEDER do POPRAM III, correspondendo a um investimento elegível de 79.275,04 €, sendo 30% desse montante a componente regional do mesmo;

Considerando que o investimento principal deste projecto é a recuperação de habitações degradadas, acção que concorre para a melhoria das condições de habitabilidade e da qualidade

paisagística, beneficiando a população do concelho de São Vicente;

Considerando que é parte integrante da missão da IHM a promoção directa e indirecta de obras de recuperação e reconstrução no âmbito da habitação de interesse social e que podem ser-lhe cometidas pelo Governo Regional missões de interesse público, particularmente no domínio do apoio a instituições públicas e privadas relacionadas com o seu objecto social;

Considerando o parecer favorável da Secretaria Regional do Plano e Finanças.

Ao abrigo dos artigos 22.º e 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M, de 18 de Fevereiro, dos artigos 15.º e 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2004/M, de 24 de Agosto, o Conselho de Governo reunido em plenário em 22 de Junho de 2005, resolve:

- 1 - Autorizar a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, E.P.E. a celebrar um contrato programa com a ADERAM - Agência de Desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira com vista a atribuir uma comparticipação financeira até o montante de 23.782,51 € destinada ao projecto de "Recuperação Urbanística do Concelho de São Vicente", correspondente à componente regional do mesmo;
- 2 - Aprovar a minuta de contrato programa, que fica arquivada em processo próprio na Secretaria-Geral da Presidência do Governo;
- 3 - Mandatar o presidente da IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, E.P.E. para outorgar o referido contrato programa.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 860/2005

O Conselho de Governo reunido em plenário em 22 de Junho de 2005, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder junto do Banco Espírito Santo, S.A., à liquidação da importância de 384.888,12 Euros, referente à nona prestação de juros do empréstimo contraído pela Região Autónoma da Madeira na modalidade de crédito directo, no dia 22 de Dezembro de 2000, cujo vencimento ocorre no dia 29 de Junho de 2005.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 09; Capítulo 01; Divisão 01; Subdivisão 00; Classificação Económica 03.01.03 (Juros da dívida pública - Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 861/2005

Considerando que através do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, na redacção dada pelo artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2001/M, de 13 de Novembro, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor das autarquias locais, associações de municípios ou empresas concessionárias destas, destinada ao financiamento complementar dos projectos de investimento de natureza municipal e intermunicipal comparticipados pelo FEDER no âmbito do III Quadro Comunitário de Apoio, para o período 2000-2006.

Considerando que nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 5.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do

mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando ainda que a EIMRAM - Empresa Intermunicipal da Região Autónoma da Madeira, contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma legal.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 22 de Junho de 2005, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, da importância de 18.323,40€ (dezoito mil, trezentos e vinte e três euros e quarenta cêntimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 13.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pela EIMRAM, cujo vencimento ocorre a 5 de Julho de 2005.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental previsto na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 862/2005

O Conselho de Governo reunido em plenário em 22 de Junho de 2005, resolveu:

Atribuir ao Município do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M de 18 de Fevereiro, a importância de 45.527,05 €, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Asfaltagens Diversas", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 03; Classificação Económica 08.05.03, Alínea M (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 863/2005

O Conselho de Governo reunido em plenário em 22 de Junho de 2005, resolveu:

Atribuir ao Município do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M de 18 de Fevereiro, a importância de 81.162,17 €, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Alargamento da Vereda do Boliqume - Santo António", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 03; Classificação Económica 08.05.03, Alínea PP (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 864/2005

O Conselho de Governo reunido em plenário em 22 de Junho de 2005, resolveu:

Atribuir ao Município de Santa Cruz, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M de 18 de Fevereiro, a importância de 60.990,57 €, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção do C.M. do Palheiro Ferreiro - Pinheirinho, Ribeira dos Pretêtes - Caniço", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 09; Classificação Económica 08.05.03, Alínea M (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 865/2005

O Conselho de Governo reunido em plenário em 22 de Junho de 2005, resolveu:

Atribuir ao Município de Machico, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M de 18 de Fevereiro, a importância de 5.842,42 €, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Ligação dos Landeiros ao Ribeiro das Lajes - Machico”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 04; Classificação Económica 08.05.03, Alínea O (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 866/2005

O Conselho de Governo reunido em plenário em 22 de Junho de 2005, resolveu:

Atribuir ao Município de Santana, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M de 18 de Fevereiro, a importância de 28.721,54 €, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção da E.M. entre o Sítio da Igreja à Escola das Covas - Faial”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 10; Classificação Económica 08.05.03, Alínea H (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 867/2005

O Conselho de Governo reunido em plenário em 22 de Junho de 2005, resolveu:

Atribuir ao Município de Santana, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M de 18 de Fevereiro, a importância de 40.707,12 €, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Alargamento e Pavimentação do C.M. do Lombo do Curral entre a E.R.101 e a E.R. do Pico das Pedras - Santana”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 10; Classificação Económica 08.05.03, Alínea F (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 868/2005

O Conselho de Governo reunido em plenário em 22 de Junho de 2005, resolveu:

Atribuir ao Município de Santana, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M de 18 de Fevereiro, a importância de 131.867,03 €, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Alargamento e Pavimentação C.M. do Pico Tanoeiro - Santana (2.ª fase)”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 10; Classificação Económica 08.05.03, Alínea J (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 869/2005

O Conselho de Governo reunido em plenário em 22 de Junho de 2005, resolveu:

Atribuir ao Município de Santana, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M de 18 de Fevereiro, a importância de 101.940,57 €, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Alargamento e Pavimentação do Caminho Agrícola das Eiras à Cova da Roda - Santana”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 10; Classificação Económica 08.05.03, Alínea T (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 870/2005

Considerando a Política de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos preconizada no Plano Estratégico de Resíduos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que a obra de Ampliação e Remodelação da Estação de Tratamento de Resíduos Sólidos da Meia Serra (ETRS) integra o Projecto “Unidade de Valorização de Resíduos Sólidos da Ilha da Madeira, participado pelo Fundo de Coesão da União Europeia em 66,78%.

Considerando o Artigo 7.º do Regulamento do Fundo de Coesão que estipula, que o montante de apoio do Fundo é calculado tendo em conta as receitas substanciais adequadas líquidas que os projectos possam gerar (infra-estruturas cuja utilização implique encargos directamente suportados pelos utilizadores e investimentos produtivos no sector do ambiente).

Considerando que a previsão das receitas se articula com a cobrança das tarifas e a observância do princípio do poluidor pagador.

Considerando a necessidade de implementar o princípio do utilizador pagador, princípio de âmbito mais geral, que inclui o do poluidor pagador, o que implica a adopção de uma política de preços reais para a gestão dos sistemas de tratamento, incentivando uma gestão racional do seu uso e contribuindo para o fortalecimento das políticas, já em curso, de redução, reutilização e reciclagem.

Considerando que a aplicação de tarifas pelos serviços prestados pode constituir um incentivo à redução, na medida em que, estando as famílias ao corrente dos custos que pagam, podem ser induzidas a reduzir as quantidades produzidas, quer evitando o desperdício, quer desviando parte dos resíduos sólidos produzidos para sistemas alternativos, nomeadamente, a deposição selectiva.

Considerando que, quer para as entidades públicas, quer para os produtores independentes, importa fomentar/acomodar o tempo de acção-reacção necessário à adaptação a aspectos particularmente demorados (aplicação de tarifas e do princípio do poluidor pagador e mais especificamente utilizador pagador), por terem a ver com comportamentos humanos, com a adopção de políticas públicas que levam à efectiva aplicação da política dos três R's.

Considerando que, ao menos transitoriamente, tem justificação a concessão de ajudas através da comparticipação financeira por parte da Região ao sistema de gestão de tratamento de resíduos sólidos a fim de garantir a assumpção paulatina dos custos por parte dos utilizadores.

Considerando que neste momento a gestão do sistema de transferência, triagem, tratamento e valorização de resíduos sólidos é feita pela empresa Valor Ambiente - Gestão e Administração de Resíduos da Madeira, S.A., à qual têm de ser garantidas as receitas necessárias para o equilíbrio do sistema.

Considerando a necessidade de promover a efectiva defesa das condições ambientais essenciais à promoção da qualidade de vida, bem como da população madeirense em geral.

Considerando a optimização dos elevados recursos financeiros envolvidos no Projecto "Unidade de Valorização de Resíduos da Ilha da Madeira".

Considerando as obrigações do Governo Regional com o contrato de prestação de serviços de operação e manutenção da ETRS da Meia Serra.

Considerando que na relação entre receitas e despesa, há que garantir, pelo menos, que as receitas sejam suficientes para cobrir os custos de operação e manutenção.

Considerando que, até à data, a entrega e recepção de resíduos sólidos na Estação de Tratamento de Resíduos Sólidos da Meia Serra, não era remunerada.

Considerando que para os concelhos onde se localizam infra-estruturas do sistema de gestão de resíduos sólidos, quando haja alternativa de localização, devem ser previstas condições específicas e mais vantajosas de gestão do sistema.

Considerando ainda que importa amortizar os custos de investimento de forma gradual e adoptar critérios de diferenciação (p.ex. tipo de resíduos, sistema de tratamento/deposição, tipo de produtor/utilizador) e critérios de correcção (p.ex. prémio de localização), de modo a ajustar a contribuição financeira de cada cliente/produtor do sistema à intensidade e tipo de utilização aos equipamentos de tratamento, e ao seu desempenho na política de gestão de resíduos.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 22 de Junho de 2005, resolveu:

- 1 - Autorizar a comparticipação, através do Orçamento regional, dos custos de operação e manutenção da Estação de Tratamento de Resíduos Sólidos da Meia Serra através da celebração de contrato programa entre a Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais e a Valor Ambiente - Gestão e Administração de Resíduos da Madeira, S.A..
- 2 - Aplicar tarifas diferenciadas aos Municípios, onde se localizam infra-estruturas necessárias ao sistema de gestão de resíduos sólidos, quando exista alternativa de localização.
- 3 - Aplicar tarifas diferenciadas a Entidades Públicas (Municípios e Serviços Públicos) e a Entidades Privadas, dado o carácter de serviço público que é prestado à população.
- 4 - Implementar o sistema de tarifas, de modo a dar cumprimento ao previsto no Regulamento do Fundo de Coesão e a fazer face aos custos de operação e manutenção da Estação de Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos, de acordo com o Anexo I a esta Resolução.
- 5 - Determinar que o sistema de tarifas entra em vigor no dia 01 de Julho de 2005 para todos os utentes e utilizadores da Estação de Tratamento de Resíduos Sólidos da Meia Serra.
- 6 - Aplicar, no caso dos utilizadores municipais, o previsto no contrato de entrega e recepção a celebrar entre cada um dos Municípios e a Valor Ambiente - Gestão e Administração de Resíduos da Madeira, S.A., e o previsto nas cláusulas 13.6 e 29 do Contrato de Concessão celebrado entre a Região e aquela Sociedade.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Anexo I - Valor das Tarifas a aplicar aos utentes e utilizadores da ETRS da Meia Serra

Quadro 1 - Tarifas a aplicar a Entidades Públicas (Autarquias e Serviços Regionais)

Concelho	Fixa (euro / mês)	Variável (euro / tonelada)		
		Incineração Resíduos Sólidos Urbanos	Compostagem de Matéria Orgânica	Aterro Sanitário
Porto Moniz	2.510,75	22,63	0,00	2,88
Santana	7.431,10	22,63	0,00	2,88
São Vicente	5.548,03	22,63	0,00	2,88
Calheta	9.755,42	22,63	0,00	2,88
Ponta do Sol	6.288,16	22,63	0,00	2,88
Ribeira Brava	9.750,65	20,37	0,00	2,59
Machico	15.395,81	22,63	0,00	2,88
Santa Cruz	30.372,39	15,84	7,10	2,02
Câmara de Lobos	22.730,71	22,63	0,00	2,88
Funchal	121.831,47	22,63	10,14	2,88
Porto Santo	8.433,34	22,63	0,00	2,88

Quadro 2 - Tarifas a aplicar aos Produtores Independentes

Variável (euro / tonelada)		
Incineração Resíduos Sólidos Urbanos	Compostagem de Matéria Orgânica	Aterro Sanitário
68,54	55,05	50,38

Quadro 3 - Tarifas a aplicar a Entidades Públicas e aos Produtores Independentes

	Variável (euro / tonelada)		
	Incineração de Resíduos Hospitalares e de Matadouro	Recepção e Trituração de Pneus	Recepção e Trituração de Madeiras
Entidades Públicas	34,17	29,60	14,93
Produtores Independentes	62,86	29,60	14,93

Quadro 4 - Tarifas a aplicar a Entidades Públicas e aos Produtores Independentes Serviço de Destruição de Resíduos

Parcelas	Custo Unitário
Custo Fixo por Destruição por dia	115,00 euro/ frete
Custo Variável por tonelada Destruída	130,00 euro / tonelada

Resolução n.º 871/2005

Considerando o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 28/2004/M, de 28 de Agosto, que criou a sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos denominada "Valor Ambiente - Gestão e Administração de Resíduos da Madeira, S.A." e aprovou os respectivos Estatutos que constam do Anexo I ao citado Decreto Legislativo Regional;

Considerando o disposto no referido diploma relativamente à subscrição e realização do capital estatutário que determina que o capital social, fixado no montante de € 2.500.000,00, deverá ser integralmente subscrito pela Região Autónoma da Madeira, que fica obrigada a realizar de imediato o correspondente a 50% desse capital, no montante de € 1.250.000,00, e o remanescente, de igual valor, por uma ou mais vezes, no prazo de dois anos a contar da data do registo definitivo da Valor Ambiente - Gestão e Administração de Resíduos da Madeira, S.A.;

Considerando que, pela Resolução número 1241/2004, de 10 de Setembro, se procedeu à realização de imediato e em dinheiro, do correspondente a 50% do capital estatutário da sociedade "Valor Ambiente - Gestão e Administração dos Resíduos da Madeira, S.A.", no montante de € 1.250.000,00.

Considerando a obrigatoriedade de realizar o restante capital social nos termos acima mencionados.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 22 de Junho de 2005, resolveu:

Nos termos dos números 1 e 2 do artigo 5.º dos Estatutos da Valor Ambiente - Gestão e Administração de Resíduos da Madeira, S.A., aprovados pelo Decreto Legislativo Regional n.º 28/2004/M, de 28 de Agosto, realizar em dinheiro 25% do capital social remanescente, no montante de € 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil euros), que ficará representado por 625 acções com o valor nominal de € 1.000 cada.

O valor em causa tem cabimento na rubrica 10.50.10.03, Classificação Económica 09.07.02 Ado Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

A presente Resolução produz efeitos reportados a 25 de Fevereiro de 2005.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 872/2005

Considerando que o Seguro de Reses se destina a compensar os prejuízos resultantes da reprovação total ou parcial de gado bovino, ocorrida nos matadouros e casas de matança da R.A.M., motivada por surpresas verificadas na inspeção post-mortem de reses aprovadas na inspeção em vida;

Considerando a Portaria n.º 172/2001, de 12 de Dezembro, que aprova o Regulamento do Seguro de Reses para a R.A.M. e o Despacho N.º 29/2002 de 01 de Março do Secretário Regional do Ambiente e Recursos Naturais, que fixa o prémio do Seguro de Reses e o preço para efeitos de cálculo das indemnizações, o Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Junho de 2005, resolve atribuir às entidades abaixo designadas os seguintes subsídios:

Martinho de Freitas Rodrigues Bettencourt - 630,00€
Gama & Gama, Lda. - 697,50€
António Manuel Câmara Ascensão - 567,50€
José Manuel das Neves Martins - 1.102,50€
João Alves Freitas Caldeira - 1.001,00€
José Manuel Mendes Silva - 609,50€

Estes subsídios totalizam o montante de 4.608,00 €, e têm cabimento orçamental na rubrica: Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 25, Subdivisão 09, Código 05.08.01 A - Famílias - Empresário em Nome Individual - Subsídio de Reses.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 873/2005

O Conselho de Governo reunido em plenário em 22 de Junho de 2005, resolveu:

- 1 - Aprovar o mapa final dos Trabalhos da Empreitada de Construção do Entrepasto Frigorífico do Caniçal e adjudicar pelo montante de 191.249,06 € (cento e noventa e um mil duzentos e quarenta e nove euros e seis centimos) acrescido do IVA à taxa legal em vigor, a execução desses trabalhos à empresa Alberto Martins de Mesquita & Filhos, S.A..
- 2 - Dispensar a realização do estudo previsto no n.º 2 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;
- 3 - Autorizar a celebração do respectivo contrato adicional, aprovar a sua minuta e mandar o Secretário Regional do Ambiente e Recursos Naturais, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o mesmo contrato.

O cabimento orçamental desta despesa é assegurado pelo Orçamento Privativo MAR-RAMIFOP - Projecto: 06; Agrupamento 07; Subagrupamento 07.01; Rubrica 03, Alínea I.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 874/2005

Considerando que o Seguro de Reses se destina a compensar os prejuízos resultantes da reprovação total ou parcial de gado

bovino, ocorrida nos matadouros e casas de matança da R.A.M., motivada por surpresas verificadas na inspeção post-mortem de reses aprovadas na inspeção em vida;

Considerando a Portaria n.º 172/2001, de 12 de Dezembro, que aprova o Regulamento do Seguro de Reses para a R.A.M. e o Despacho n.º 29/2002 de 01 de Março do Secretário Regional do Ambiente e Recursos Naturais, que fixa o prémio do Seguro de Reses e o preço para efeitos de cálculo das indemnizações, o Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Junho de 2005, resolve atribuir às entidades abaixo designadas os seguintes subsídios:

Júlio de Andrade - 769,50€
Gama & Gama, Lda. - 3.486,78€
Manuel Reis Abreu - 945,00€
João Macedo Marques - 589,50€
João Joaquim Vieira de Freitas - 1.082,90€
João Xavier Sousa - 808,50€
Bernardino Pita Gouveia - 420,00€
Carlos Manuel Caetano de Freitas - 1.010,80€
Manuel João Rodrigues da Silva - 1.114,40€
José Manuel das Neves Martins - 1.073,80€
Manuel Florêncio Freitas Gouveia - 386,40€
José Manuel da Mata Nóbrega - 993,60€
António Vieira Júnior - 885,50€
David Freitas Cai-Água - 766,50€
Luís Batista Veleiro - 1.141,00€
António Reis António - 829,50€
João Ferreira Andrade - 994,70€
Manuel Caldeira da Silva - 723,00€
Maria Teresa Rodrigues Tomás - 889,00€
José Manuel Freitas Mendonça - 357,00€

Estes subsídios totalizam o montante de 19.267,38 €, e têm cabimento orçamental na rubrica: Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 25, Subdivisão 09, Código 05.08.01 A - Famílias - Empresário em Nome Individual - Subsídio de Reses.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 875/2005

O Conselho de Governo reunido em plenário em 22 de Junho de 2005, resolveu rectificar a Resolução n.º 502/2005, de 28 de Abril.

Assim, onde se lê:

“Considerando o valor nominal das acções, e tendo em conta a indivisibilidade dos títulos, o valor das acções subscritas por cada um dos accionistas deverá ser corrigido, pelo que a Região Autónoma da Madeira deverá aumentar a subscrição da sua participação em € 1.65;

O Conselho de Governo reunido em plenário em 22 de Junho de 2005, resolveu:

- 1 - Aprovar o aumento da participação da Região Autónoma da Madeira na “MPE - Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A.”, no montante de € 1.65 subscrito e realizado em numerário;”

Deverá ler-se:

“Considerando o valor nominal das acções, e tendo em conta a indivisibilidade dos títulos, o valor das acções subscritas por cada um dos accionistas deverá ser corrigido, pelo que a Região Autónoma da Madeira deverá rectificar o aumento da sua participação para o montante de € 1.290.345,00;

O Conselho de Governo reunido em plenário em 22 de Junho de 2005, resolveu:

- 1 - Aprovar a rectificação do aumento da participação da Região Autónoma da Madeira na “MPE - Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A.”, para o montante de € 1.290.345,00;”

Resolução n.º 876/2005

O Conselho de Governo reunido em plenário em 22 de Junho de 2005, resolveu de acordo com o disposto nos artigos 16.º e 21.º dos Estatutos da “MPE - Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A.”, publicados em anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 28/2001/M, de 28 de Agosto, mandar o licenciado Paulo Jorge Figueirôa de França Gomes para, em representação da Região Autónoma da Madeira, participar na Assembleia Geral da “MPE - Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A.”, conferindo-lhe poderes para deliberar, como melhor entender, sobre os pontos constantes da ordem de trabalhos.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 877/2005

O Conselho de Governo reunido em plenário em 22 de Junho de 2005, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno números trinta e quatro e trinta e oito, necessárias à obra de “CONSTRUÇÃO DA ESTRADA REGIONAL CENTO E UM ENTRE A CALHETAE OS PRAZERES - PRIMEIRAFASE”, em que são cedentes Luís de Abreu Ferreira Gomes e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 878/2005

O Conselho de Governo reunido em plenário em 22 de Junho de 2005, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número cento e cinquenta e sete barra um, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DO ACESSO À COVA DA IRIA - CAMACHA”, em que são cedentes António Zacarias dos Santos Sousa e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 879/2005

O Conselho de Governo reunido em plenário em 22 de Junho de 2005, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número treze, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA ESTRADA REGIONAL CENTO E UM ENTRE A CALHETAE OS PRAZERES - TROÇO ESTREITO DA CALHETA/PRAZERES - SEGUNDA FASE”, em que são cedentes Teresa de Jesus Achadinha e outros;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 880/2005

O Conselho de Governo reunido em plenário em 22 de Junho de 2005, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número quarenta e quatro, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA MACHICO/CANIÇAL - NÓ DE MACHICO SUL”, em que são expropriados Maria de Fátima Alves Roldão e marido;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 881/2005

O Conselho de Governo reunido em plenário em 22 de Junho de 2005, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número quinhentos e onze, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA ESTRADA REGIONAL CENTO E UM ENTRE A CALHETAE OS PRAZERES - TROÇO ESTREITO DA CALHETA/PRAZERES - SEGUNDA FASE”, em que é expropriada Angela Rodrigues Jardim;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 882/2005

O Conselho de Governo reunido em plenário em 22 de Junho de 2005, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número cento e vinte, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA VARIANTE À ESTRADA REGIONALCENTO E QUATRO, NA VILADARIBEIRABRAVA - SEGUNDAFASE”, em que é expropriada Bernardete de Abreu Câmara;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 883/2005

O Conselho de Governo reunido em plenário em 22 de Junho de 2005, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número quarenta e nove, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA VIARÁPIDAFUNCHAL - AEROPORTO - SEGUNDAFASE - TROÇO CANCELA - AEROPORTO E ALTERAÇÃO AO PRO-JECTO”, em que é expropriada Laurinda Nóbrega Noronha;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Plano e Finanças.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 884/2005

Considerando que está em curso a obra de “Construção do Campo de Futebol do Porto da Cruz - Sítio da Terra Baptista”;

Considerando que a referida obra abrange propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi solicitada avaliação a perito da lista oficial, cujo valor foi aceite pelos proprietários, no âmbito da proposta de aquisição que lhes foi apresentada.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 22 de Junho de 2005, resolveu:

- 1 - Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 1.837,02€ (mil e oitocentos e trinta e sete euros e dois cêntimos) a parcela de terreno número 26, da planta parcelar do projecto da obra, em que são vendedores José Gomes Pereira e mulher Anália de Freitas Nóbrega Pereira, que também usa Anália de Freitas Nóbrega Pereira, Mário Timóteo Pereira e mulher Maria Fernanda Gonçalves Pereira, Armando Gomes Pereira e mulher Maria Graça Gonçalves, Fernando Gomes Pereira e mulher Maria da Conceição Dias Barcelos Pereira, que também usa Maria da Conceição Dias Barcelos.
- 2 - Aprovar a minuta da respectiva escritura de aquisição;
- 3 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura de aquisição.

A presente despesa tem cabimento no Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2005 na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 02, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 885/2005

Considerando o excelente resultado obtido pela atleta Carolina Catanho do Clube de Golf do Santo da Serra ao sagrar-se Campeã Nacional Absoluta, na época 2004/2005.

Atendendo que ao ter conquistado o título de Campeã Nacional Absoluta, exaltou bem alto o nome da Região Autónoma da Madeira, o Conselho de Governo reunido em plenário em 22 de Junho de 2005, resolveu louvar publicamente a Atleta, Clube, Dirigentes e Técnicos do Clube de Golf do Santo da Serra.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 886/2005

Considerando o excelente resultado obtido pela equipa Sénior Masculina do Clube Desportivo São Roque ao sagrar-se vencedora da Taça de Portugal, na época 2004/2005.

Atendendo a que ao se tornarem vencedores da Taça da respectiva modalidade e categoria, exaltaram bem alto o nome da Região Autónoma da Madeira, o Conselho de Governo resolve louvar publicamente o Clube, Dirigentes, Técnicos e Atletas do Clube Desportivo São Roque.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 887/2005

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto Regional, atendendo ao regime de apoios financeiros aprovado pela Resolução n.º 1034/2004, de 22 de Julho, que se referem ao apoio às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Futebol da I Liga, o Conselho de Governo reunido em plenário em 22 de Junho de 2005, resolveu atribuir ao Marítimo da Madeira Futebol, SAD, subvenção no valor de 249.398,95 euros, relativo à 11.ª prestação - (Junho), nos termos do contrato programa n.º 98/04 da época desportiva 2004/2005.

A verba acima mencionada, tem cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 01 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R. A. M.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 888/2005

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto Regional, atendendo ao regime de apoios financeiros aprovado pela Resolução n.º 1034/2004, de 22 de Julho, que se referem ao apoio às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Futebol da I Liga, o Conselho de Governo reunido em plenário em 22 de Junho de 2005, resolveu atribuir ao Clube Desportivo Nacional, subvenção no valor de 249.398,95 euros, relativo à 11.ª prestação - (Junho), nos termos do contrato programa n.º 99/04 da época desportiva 2004/2005.

A verba acima mencionada, tem cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 01 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R. A. M.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 889/2005

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto Regional, atendendo ao regime de apoios financeiros aprovado pela Resolução n.º 1034/2004, de 22 de Julho, que se referem ao apoio às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Futebol Divisão B, o Conselho de Governo reunido em plenário em 22 de Junho de 2005, resolveu atribuir ao Clube Futebol União, Futebol SAD, subvenção no valor de 77.937,17 euros, relativo à 11.ª prestação - (Junho), nos termos do contrato programa n.º 100/04 da época desportiva 2004/2005.

A verba acima mencionada, tem cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 01 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R. A. M.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 890/2005

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto Regional, atendendo ao regime de apoios financeiros aprovado pela Resolução n.º 1034/2004, de 22 de Julho, que se referem ao apoio à equipa participante no Campeonato da Liga de Clubes de Basquetebol Masculina, o Conselho de Governo reunido em plenário em 22 de Junho de 2005, resolveu atribuir ao Clube Amigos do Basquete da Madeira, Basquetebol SAD, subvenção no valor de 40.458,33 euros, relativo à 11.ª prestação - (Junho), nos termos do contrato de programa n.º 102/04 da época desportiva 2004/2005.

A verba acima mencionada, tem cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 01 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 891/2005

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto Regional, atendendo ao regime de apoios financeiros aprovado pela Resolução n.º 1034/2004, de 22 de Julho, que se referem ao apoio às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Andebol Masculino e Feminino da 1.ª Divisão, o Conselho de Governo reunido em plenário em 22 de Junho de 2005, resolveu atribuir subvenções no valor de 62.958,33 euros, relativo à 11.ª prestação - (Junho), nos termos do contrato programa da época desportiva 2004/2005.

Académico Marítimo Madeira Andebol SAD (C.P.104/04).....	40.458,33€
Madeira Andebol SAD (C.P.103/04).....	22.500,00€

As verbas acima mencionadas, têm cabimentação orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 02 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R. A. M.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 892/2005

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto Regional, atendendo ao regime de apoios financeiros aprovado pela Resolução n.º 1220/2000, de 03 de Agosto, que se referem ao apoio às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Voleibol Feminino da Divisão A1, o Conselho de Governo reunido em plenário em 22 de Junho de 2005, resolveu atribuir subvenções no valor de 20.783,24 euros, relativo à 11.ª prestação - (Junho), nos termos do contrato programa da época desportiva 2004/2005.

Club Sports Madeira (C.P.106/04).....	14.548,27€
Centro Social e Desp. de Câmara de Lobos (C.P.107/04).....	6.234,97€

As verbas acima mencionadas, têm cabimentação orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 02 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R. A. M.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 893/2005

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto Regional, atendendo ao regime de apoios financeiros aprovado pela Resolução n.º 1220/2000, de 03 de Agosto, que se referem ao apoio às equipas participantes na Liga Feminina de Basquetebol, o Conselho de Governo reunido em plenário em 22 de Junho de 2005, resolveu atribuir subvenções no valor de 20.783,24 euros, relativo à 11.ª prestação - (Junho), nos termos do contrato programa da época desportiva 2004/2005.

Clube Amigos do Basquete (C.P.108/04).....	14.548,27€
Clube Futebol União (C.P.109/04).....	6.234,97€

As verbas acima mencionadas, têm cabimentação orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 02 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R. A. M.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 894/2005

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto Regional, para a Atribuição de Subvenções Públicas à Participação de Equipas Regionais, na Competição Nacional e Internacional, atendendo aos critérios definidos pela Resolução n.º 1220/2000, de 03 de Agosto, que se referem ao apoio às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Futebol Divisão B, o Conselho de Governo reunido em plenário em 22 de Junho de 2005, resolveu atribuir ao Club Sport Marítimo, subvenção no valor de 15.587,43 euros, relativo à 10.ª prestação - (Maio), nos termos do contrato programa n.º 112/2004, da época desportiva 2004/2005.

A verba acima mencionada, tem cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 02 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 895/2005

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto Regional, atendendo ao regime de apoios financeiros aprovado pela Resolução n.º 1034/2004, de 22 de Julho, que se referem ao apoio à equipa participante no Campeonato Nacional da 1.ª Divisão de Hóquei Patins, o Conselho de Governo reunido em plenário em 22 de Junho de 2005, resolveu atribuir ao Clube Desportivo Portosantense, Hóquei em Patins do Porto Santo, SAD, subvenção no valor de 36.375,00 euros, relativo à 11.ª prestação - (Junho), nos termos do contrato de programa n.º 101/04 da época desportiva 2004/2005.

A verba acima mencionada, tem cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 02 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 896/2005

No âmbito da política Desportiva Regional, o Conselho de Governo reunido em plenário em 22 de Junho de 2005, resolveu atribuir subvenções aos Clubes e Associações para suporte das suas actividades, nas vertentes da Competição Nacional e Regional com base nos indicadores de prestação efectiva de serviço público do Associativismo Desportivo, nos termos do regulamento aprovado pela Resolução n.º 1220/2000, de 03 de Agosto.

As verbas abaixo mencionadas, no montante de 284.719,49 euros, têm cabimentação orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 02 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

1.COMP. NACIONAL - FUTEBOL 7.ª PREST.(FEVEREIRO) - ÉP2004/2005	
2.ª Divisão B - Associação Desportiva da Camacha (C.P.121/04)	30.174,87€
2.ª Divisão B - Associação Desportiva Pontasolense (C.P.134/04)	28.057,38€
2.ª Divisão B - Clube Desportivo da Ribeira Brava (C.P.166/04)	21.822,41€

2.ª Divisão B - Clube Desportivo Portosantense (C.P.162/04)	21.822,41 €
3.ª Divisão - Associação Desportiva de Machico (C.P.119/04)	10.911,20 €
3.ª Divisão - Centro Social e D. de Câmara Lobos (C.P.107/04)	10.911,20 €
3.ª Divisão - União Desportiva de Santana (C.P.211/04)	7.637,84 €
3.ª Divisão - Estrela da Calheta Futebol Clube (C.P.122/04)	5.455,60 €
1.ª Reg. (*) - Sporting Clube Santacruzense (C.P.210/04)	4.518,09 €
(*) - Alínea a) do n.º 8 do Ponto 2 da Res.	1.220/2000
Sub total	141.311,00 €
2: CLUBES/MODALIDADES - 7.ª PREST. (FEVEREIRO) - ÉPOCA 2004/2005	
Clube Amigos do Basquete (C.P.108/04)	
Basquetebol masculino	2.493,99 €
Club Sports Madeira (C.P.106/04)	
Anebol feminino	0.391,62 €
Badminton Misto	3.117,49 €
Club Sport Marítimo (C.P.113/04)	
Voleibol masculino	12.715,62 €
Anebol masculino	6.234,97 €
Atletismo masculino	3.408,45 €
Atletismo feminino	2.390,07 €
Hóquei Patins masculino	4.156,65 €
Clube Desportivo Portosantense (C.P.162/04)	
Hóquei Patins feminino	2.909,65 €
Centro de Atletismo da Madeira (C.P.214/04)	
Atletismo feminino	3.325,32 €
Clube Desportivo Nacional (C.P.161/04)	
Natação masculino	3.117,49 €
Natação feminino	3.117,49 €
Ténis masculino	3.611,09 €
Clube Desportivo S. Roque (C.P.169/04)	
Ténis de Mesa masculino	3.117,49 €
Ténis de Mesa masculino	585,24 €
Hóquei Patins masculino	2.078,32 €
Associação Cristã da Mocidade da Madeira (C.P.125/04)	
Ténis de Mesa feminino	2.182,24 €
Ténis de Mesa masculino	1.714,62 €
Associação Desportiva de Machico (C.P.119/04)	
Voleibol masculino	7.274,14 €
Grupo Desportivo do Estreito (C.P.116/04)	
Ténis de Mesa feminino	3.117,49 €
Ténis de Mesa masculino	3.117,49 €
Ténis de Mesa masculino	623,50 €
Atletismo masculino	3.117,49 €
Atletismo feminino	3.221,40 €
Anebol masculino	3.117,49 €
Badminton misto	3.117,49 €
Hóquei Patins masculino	4.156,65 €
Centro Social e Desp. de Câmara de Lobos (C.P.107/04)	
Ténis de Mesa feminino	2.875,78 €
Ténis de Mesa masculino	3.117,49 €
Ténis de Mesa masculino	311,75 €
Ténis de Mesa feminino	311,75 €
Clube Naval do Funchal (C.P.179/04)	
Natação masculino	3.117,49 €
Natação feminino	3.117,49 €
Clube Futebol União (C.P.109/04)	
Basquetebol masculino	3.117,49 €
Associação Cultural e Desp. S. João (C.P.128/04)	
Ténis de Mesa feminino	2.182,24 €
Ténis de Mesa masculino	1.125,55 €
Clube Desportivo 1º de Maio (C.P.151/04)	
Ténis de Mesa masculino	2.998,77 €
Futsal masculino	1.039,16 €
Clube de Ténis do Funchal (C.P.183/04)	
Ténis masculino	997,60 €

União Desportiva de Santana (C.P.211/04)	
Badminton misto	2.836,92 €
Académico Marítimo Madeira Andebol SAD (C.P.114/04)	
Anebol masculino	2.078,32 €
Associação Desp. C. Ponta do Pargo (C.P.133/04)	
Ténis de Mesa feminino	3.117,49 €
Ténis de Mesa masculino	623,50 €
Clube Futebol Andorinha (C.P.172/04)	
Badminton misto	3.117,49 €
Clube de Ténis de Mesa da Ponta do Sol (C.P.186/04)	
Ténis de Mesa feminino	1.426,78 €
Sporting Clube do Porto Santo (C.P.209/04)	
Ténis de Mesa masculino	2.182,24 €
Clube Desportivo Garachico (C.P.159/04)	
Ténis de Mesa feminino	2.182,24 €
Sub total	143.408,49 €
TOTAL	284.719,49 €

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 897/2005

No âmbito da política de apoio ao Desporto Regional, o Conselho de Governo reunido em plenário em 22 de Junho de 2005, resolveu atribuir subvenções aos Clubes e Associações, nos termos do Regulamento aprovado pela Resolução n.º 1220/2000, de 03 de Agosto, para suporte das suas actividades, nas vertentes da Competição Nacional, Internacional e Regional com base nos indicadores de prestação efectiva de serviço público do Associativismo Desportivo.

A verba abaixo mencionada, no montante de 436.256,83 euros, tem cabimentação orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 03 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

TRANSPORTES AÉREOS E MARÍTIMOS - MAIO/2004

Associação de Futebol da Madeira (C.P.29/05)	87.395,09 €
Associação de Patinagem da Madeira (C.P.24/05)	71.362,89 €
Associação de Andebol da Madeira (C.P.34/05)	55.288,58 €
Associação de Ténis de Mesa da Madeira (C.P.21/05)	38.646,83 €
Associação de Basquetebol da Madeira (C.P.31/05)	27.839,23 €
Associação de Atletismo da Madeira (C.P.33/05)	20.958,03 €
Associação de Voleibol da Madeira (C.P.20/05)	15.898,83 €
Associação Regional de Vela da Madeira (C.P.16/05)	14.520,87 €
Associação de Pesca Desportiva R. A. Madeira (C.P.23/05)	11.267,25 €
Associação de Desportos da Madeira (C.P.30/05)	10.916,14 €
Associação de Natação da Madeira (C.P.11/05)	10.766,98 €
Associação de Badminton da Madeira (C.P.32/05)	9.858,00 €
Associação de Bridge da Madeira (C.P.14/05)	6.382,01 €
Associação de Ginástica da Madeira (C.P.13/05)	5.738,85 €
Associação Regional de Canoagem da Madeira (C.P.17/05)	4.622,74 €
Associação de Judo da R. A. da Madeira (C.P.28/05)	1.750,50 €
Associação de Motociclismo da Madeira (C.P.25/05)	963,15 €

Associação de Karaté da R. A. Madeira (C.P.27/05)	799,75€
Associação da Madeira Desporto p/ Todos (C.P.35/05)	377,68€
Assoc. Académica da Univ. Madeira (C.P.36/05)	14.667,65€
Clube Desportivo Os Especiais (C.P.6/05)	10.181,17€
CAMadeira - Clube Aventura da Madeira (C.P.2/05)	4.738,65€
Clube Futebol União (C.P.5/05)	4.134,07€
Aero Clube da Madeira (C.P.37/05)	2.576,46€
Clube Desportivo Recreativo Santanense (C.P.7/05)	1.609,39€
Club Sports Madeira (C.P.10/05)	1.332,49€
Clube de Tiro, Caça e Pesca da Madeira (C.P.8/05)	944,75€
Associação Columbófila da R. A. Madeira (C.P.15/05)	718,80€
TOTAL	436.256,83€

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 898/2005

O Conselho de Governo reunido em plenário em 22 de Junho de 2005, resolveu rectificar a Resolução n.º 658/2004, de 06 de Maio.

Assim Onde se lê:

Associação de Karting da Madeira (C.P.65/03) - Apoio às obras e instalação do equipamento no Kartódromo do Faial	
Ano 2003	58.800,00€
Ano 2004	58.800,00€
Deve ler-se:	

Associação de Karting da Madeira (C.P.65/03) - Apoio às obras e instalação do equipamento no Kartódromo do Faial	
Ano 2003	58.500,00€
Ano 2004	58.500,00€

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 899/2005

Considerando a importância e a necessidade, para a Região Autónoma da Madeira, de assegurar uma política de animação cultural que consiste à participação da juventude;

Considerando que as associações de carácter lúdico -cultural desenvolvem, localmente um trabalho fundamental de reunião, formação e incentivo à participação dos mais jovens nos diferentes programas e projectos culturais;

Considerando que o Festival Internacional do Faial é um certame que incentiva a criatividade e participação da juventude madeirense na variante específica da música ligeira;

O Conselho de Governo reunido em plenário em 22 de Junho de 2005, resolveu:

- 1 - Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M, de 18 de Fevereiro e na alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de Agosto e da Portaria n.º 79/2001, de 17 de Julho, celebrar um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Associação Desportiva e Cultural do Faial, vigente

desde a data da sua outorga e até 28 de Fevereiro de 2006, por forma a viabilizar a realização do projecto denominado "XXIV Festival Internacional do Faial: Vozes do Atlântico" que envolve os seus associados e a juventude madeirense;

- 2 - Para a preparação, divulgação e concretização do projecto mencionado no número anterior, conceder à Associação Desportiva e Cultural do Faial uma comparticipação financeira que não excederá € 25.000,00 (vinte e cinco mil euros), sendo que 70%, a que corresponde € 17.500,00, do apoio será atribuído após a assinatura do protocolo no ano de 2005 e os restantes 30%, a que corresponde € 7.500,00, após a entrega do Relatório Final em 2006;
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria - Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução;
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Turismo e Cultura e o Director Regional dos Assuntos Culturais, para a outorga do protocolo, em representação da Região Autónoma da Madeira;
- 5 - A despesa prevista no n.º 2 da presente Resolução tem cabimento orçamental na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 04, Classificação Económica 04.07.01, do orçamento da RAM para o ano de 2005.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 900/2005

O Conselho de Governo reunido em plenário em 22 de Junho de 2005, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número trinta e oito, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA ESTRADA REGIONAL CENTO E UM ENTRE A CALHETA E OS PRAZERES -TROÇO ESTREITO DA CALHETA/PRAZERES - SEGUNDAFASE", em que é cedente Maria José Coutinho;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 901/2005

Considerando que no dia 1 de Julho comemora-se o Dia da Região Autónoma da Madeira e das Comunidades Madeirenses, símbolo da conquista da autonomia da Madeira, acontecimento de primordial importância regional consagrado na Constituição Portuguesa de 1976;

Considerando que esta data é assinalada em toda a Região, através de inúmeras actividades, nomeadamente de carácter político, cultural, histórico, desportivo e lúdico;

Considerando que cabe ao Governo Regional fomentar acções e projectos que contribuam para o enriquecimento cultural, designadamente elucidando as gerações mais jovens sobre raízes históricas da sua Região;

Considerando que a instituição Associação de Amigos do Gabinete Coordenador de Educação Artística, é uma associação privada sem fins lucrativos que tem por objecto a organização e a

realização de espectáculos de música e teatro, promoção e divulgação da acção cultural do Gabinete Coordenador de Educação Artística;

Considerando que as actividades musicais e teatrais constituíram um instrumento de divulgação por excelência do Dia da Região e das Comunidades Madeirenses, possuindo a Associação referida supra o conjunto de meios humanos capazes de executar com aptidão os objectivos propostos;

O Conselho de Governo reunido em plenário em 22 de Junho de 2005, resolveu:

- 1 - Ao abrigo do disposto no artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M, de 18 de Fevereiro, autorizar a celebração de um contrato-programa com a Associação de Amigos do Gabinete Coordenador de Educação Artística, vigente desde a data da sua outorga e até 30 de Setembro de 2005, para a atribuição de um apoio financeiro tendo por objecto a realização e organização do concerto comemorativo do Dia da Região Autónoma da Madeira e das Comunidades Madeirenses a ter lugar no dia 30 de Junho, no Parque de Santa Catarina, no Funchal.
- 2 - Para a concretização do disposto no número anterior, conceder no ano de 2005, um apoio financeiro no montante máximo de 21.125,75 euros (vinte e um mil cento e vinte e cinco euros e setenta e cinco cêntimos), a pagar de uma só vez, após a assinatura do contrato-programa.
- 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa que faz parte integrante da presente resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional dos Recursos Humanos, em representação da Região Autónoma da Madeira, para elaborar o respectivo processo e outorgar no mesmo.
- 5 - A presente despesa tem cabimento na Secretaria 04, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.07.01, do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 902/2005

O Conselho de Governo reunido em plenário em 22 de Junho de 2005, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número oitenta e cinco, necessária à obra de "BENEFICIAÇÃO DO TRAÇADO DA ESTRADA REGIONAL CENTO E UM, ENTRE SÃO VICENTE - PORTO MONIZ - QUARTAFASE", em que são expropriados Maria Encarnação da Conceição Fernandes e marido;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 903/2005

O Conselho de Governo reunido em plenário em 22 de Junho de 2005, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número quatrocentos e doze, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA

FUNCHAL/AEROPORTO - SEGUNDA FASE - TROÇO CANCELADA/AEROPORTO", em que são expropriados José Paulino de Caires Gouveia e Freitas e mulher;

- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 904/2005

O Conselho de Governo reunido em plenário em 22 de Junho de 2005, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder à liquidação da importância no valor global de 1.930.192,66 Euros - sendo 1.164.769,51 Euros, junto do Banco Comercial Português, S.A.; 347.440,90 Euros junto do Banco Totta & Açores, S.A.; e 417.982,25 Euros, junto do ABN-AMRO Bank N.V. -, referente ao encargo com juros do cupão n.º 16 do Empréstimo Obrigacionista: RAM/97-1.ª, 2.ª, e 3.ª Séries, emitido pela Região Autónoma da Madeira em 21 de Julho de 1997, cujo vencimento ocorre no dia 30 de Junho de 2005.

Esta despesa tem cabimento orçamental previsto na Secretaria 09; Capítulo 01; Divisão 01; Subdivisão 00; Classificação Económica 03.01.03 (Juros da dívida pública - Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 905/2005

O Conselho de Governo reunido em plenário em 22 de Junho de 2005, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela número cento e trinta e quatro, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIARÁPIDA MACHICO/CANICAL - NÓ NORTE DE MACHICO - ALTERAÇÕES AO PROJECTO", em que são cedentes António Costa dos Santos e mulher Agostinha Germana Mendonça;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Plano e Finanças.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 906/2005

O Conselho de Governo reunido em plenário em 22 de Junho de 2005, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela número trezentos e sessenta e três, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA VARIANTE À ESTRADA REGIONAL CENTO E QUATRO - ROSÁRIO / SÃO VICENTE - SEGUNDA FASE", em que é cedente Maria de Jesus Teixeira;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Plano e Finanças.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 907/2005

O Conselho de Governo reunido em plenário em 22 de Junho de 2005, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável

da parcela de terreno número vinte e nove, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA VARIANTE À ESTRADA REGIONALCENTO E QUATRO NA VILADARIBEIRABRAVA - SEGUNDAFASE", em que é expropriado António Silvério de Freitas e outros;

- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 908/2005

O Conselho de Governo reunido em plenário em 22 de Junho de 2005, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno números cento e catorze e cento e dezasseis, necessárias à obra de "RECONSTRUÇÃO DO TROÇO DA ESTRADAREGIONALCENTO E ONZE, ENTRE O HOTEL DO PORTO SANTO E A CALHETA, NO PORTO SANTO", em que são cedentes Alcino de Oliveira e outros;
- b) Delegar os poderes de representação da Região

Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Plano e Finanças.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 909/2005

O Conselho de Governo reunido em plenário em 22 de Junho de 2005, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número trezentos e noventa e um, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA VARIANTE À ESTRADA REGIONAL CENTO E QUATRO -ROSÁRIO/SÃO VICENTE - SEGUNDA FASE", em que são expropriados António Dionísio de Andrade e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Plano e Finanças.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,54 cada	€ 15,54;
Duas laudas	€ 16,98 cada	€ 33,96;
Três laudas	€ 28,13 cada	€ 84,39;
Quatro laudas	€ 29,95 cada	€ 119,80;
Cinco laudas	€ 31,11 cada	€ 155,55;
Seis ou mais laudas	€ 37,81 cada	€ 226,86.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 26,84	€ 13,59;
Duas Séries	€ 51,00	€ 25,66;
Três Séries	€ 62,00	€ 31,36;
Completa	€ 72,50	€ 36,00.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2005, de 3 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 4,83 (IVA incluído)